

EDITAL PARA EXECUÇÃO CULTURAL (PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – CICLO 2**

Olá, agentes culturais do Município de Belterra!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais do Município de Belterra.

Deste modo, a **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo de Belterra** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a premiação de 33 (trinta e três) agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de **Belterra/PA**, nas categorias definidas pela Consulta Pública realizada em 27 de agosto de 2025, conforme Anexo I.

Trata-se de reconhecimento pela contribuição já realizada ao município, com pagamento direto, sem obrigações futuras, sem contrapartida e sem prestação de contas.

2.2 Valor total do edital

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Cultura e Turismo – SEMICULT | Belterra – PA
Vila Americana, S/N, Bairro Centro
E-mail: semicult@belterra.pa.gov.br



O valor total deste edital é de **R\$ 152.664,84**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

(Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc)

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Sobre o valor total repassado pelo Município de Belterra ao agente cultural, **não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS**, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.3 Prazo de inscrição

Das 00h e 01m do dia 23 de junho de 2026 até às 23h e 59m do dia 08 de julho de 2026.

As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online, conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.4 Plantão tira-dúvidas

A Equipe PNAB realizará plantões para apoio à escrita de projetos nos seguintes períodos:

15 a 30 de junho de 2026, das 14h às 18h e das 18h às 21h (online);

27 de junho de 2026: atendimento presencial na **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Cultura e Turismo** (horário a ser divulgado).

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida no Município de Belterra há, pelo menos, 02 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (CNAE's na área cultural);
- III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa etc.);
- IV – Coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de grupos ou coletivos sem CNPJ, será indicada pessoa física como responsável legal para assinatura do Termo de Premiação Cultural, com declaração formalizada (Anexo VI).

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital agente cultural que:

- I – Tenha participado diretamente da elaboração do edital, da análise de propostas ou do julgamento de recursos;
- II – Seja cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau de servidor público do órgão responsável que tenha atuado na elaboração, análise ou julgamento;
- III – Seja Chefe do Poder Executivo, Secretário Municipal, membro do Legislativo, Judiciário, Ministério Público ou Tribunal de Contas.

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Cultura e Turismo – SEMICULT | Belterra – PA

Vila Americana, S/N, Bairro Centro

E-mail: semicult@belterra.pa.gov.br



Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura (caso município tenha) somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Atenção! A participação em consultas públicas não caracteriza impedimento.

2.7 Quantos prêmios cada agente cultural pode receber

Cada agente cultural poderá concorrer com apenas 01 (uma) inscrição neste edital.

3. ETAPAS DO EDITAL

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

etapas	Ação	Período/Data
01	Publicação do edital	23/junho/2026
02	Inscrições (envio de propostas)	23/junho a 08/julho/2026
03	Seleção e análise de mérito	09 a 12/julho/2026
04	Resultado preliminar de seleção	14/julho/2026
05	Recurso da etapa de seleção	15 a 16/julho/2026
06	Publicação final da seleção	21/julho/2026
07	Habilitação documental	22 a 26/julho/2026

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Cultura e Turismo – SEMICULT | Belterra – PA
Vila Americana, S/N, Bairro Centro
E-mail: semicult@belterra.pa.gov.br



etapas	Ação	Período/Data
08	Resultado preliminar de habilitação	28/julho/2026
09	Recurso da habilitação	29 a 31/julho/2026
10	Publicação final da habilitação	03/agosto/2026
11	Assinatura do Termo de Premiação Cultural	04 a 07/agosto/2026
12	Pagamento dos recursos	10 a 19/agosto/2026

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio on-line para e-mail: **pnab@belterra.pa.gov.br** a seguinte documentação obrigatória:

- a) formulários de inscrição Anexo II (PF), Anexo III (PJ) e Anexo IV (Coletivo sem CNPJ);
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo VII;
- c) portfólio com comprovação de atividades culturais há no mínimo 02 anos;
- d) autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) declaração de representação, se for concorrer como coletivo sem CNPJ;
- e) outros documentos que o agente julgar necessários.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- Pessoas negras (pretas e pardas) - 25%;
- Pessoas indígenas - 10%;
- Pessoas com deficiência – 5%.

A quantidade de prêmios destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração deverá ser apresentada por escrito conforme documentos disponíveis nos anexos X e XI

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Cultura e Turismo – SEMICULT | Belterra – PA
Vila Americana, S/N, Bairro Centro
E-mail: **semicult@belterra.pa.gov.br**



5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Reconhecida atuação do agente cultural no município	0 a 10
2. Integração com outras áreas (educação, saúde, meio ambiente)	0 a 10
3. Contribuição a populações vulneráveis (idosos, crianças, negros, etc.)	0 a 10
4. Contribuição à(s) comunidade(s) em que atua	0 a 10

5.4 Remanejamento de vagas

a) Regras de Remanejamento e Cotas:

- Em atendimento à Instrução Normativa MinC nº 10/2023, fica garantida a reserva global das vagas deste edital nos seguintes percentuais mínimos: 25% para pessoas negras (pretas e pardas); 10% para pessoas indígenas; e 5% para Pessoas com Deficiência (PCD).
- Caso não haja inscritos suficientes em determinada categoria de cota ou territorialidade, as vagas serão remanejadas prioritariamente para as demais categorias de ação afirmativa e, persistindo a vacância, para a ampla concorrência da mesma categoria artística, respeitando a ordem de classificação.
- Na hipótese de ausência de propostas aptas em uma categoria específica (ex: não houver inscritos em Literatura), o valor correspondente será remanejado para as categorias com maior demanda de inscritos excedentes aptos.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados a outras categorias que tiverem o maior número de projetos inscritos, levando em consideração o valor do recurso aplicado a cada segmento.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

5.5 Procedimentos complementares

Dependendo da necessidade a comissão poderá solicitar eventuais procedimentos complementares de verificação da autodeclaração conforme dispõe a Instrução Normativa 10/2023 regulamenta as ações afirmativas e medidas de acessibilidade para a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Desconcentração Territorial:

Fica garantido que, no mínimo, 20% do valor total deste edital será destinado a projetos propostos por agentes culturais residentes em áreas rurais, periféricas ou de comunidades tradicionais de Belterra, ou que executem suas ações nestes territórios.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo X e Anexo XI.

5.7 Aplicação para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;



III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo X e Anexo XI.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II (Pessoa Física), Anexo III (Pessoa Jurídica), Anexo IV (Coletivo sem CNPJ) - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo VII - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Belterra de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 2 meses, dependendo da necessidade, feitos por meio de justificativa e avaliado pela **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Cultura e Turismo**.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo VII** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha



orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Comissão de Seleção

Comissão composta por pareceristas com notório saber na área cultural, sem conflito de interesses.

7.2 Critérios de avaliação (pontuação de 0 a 10 por critério):

Nota mínima de aprovação: 20 pontos.

Desempate: maior pontuação nos critérios 1, 2, 3 e 4, nesta ordem; sorteio se persistir.

7.3 Recurso da etapa de seleção

Prazo: conforme cronograma – 15 a 17 de julho de 2026 (dias corridos, observado o edital).

7.4 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Cultura e Turismo – SEMICULT | Belterra – PA
Vila Americana, S/N, Bairro Centro
E-mail: semicult@belterra.pa.gov.br



I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.5 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo V deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Serão considerados o bônus de pontuação para todas as propostas inscritas.

7.6 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.7 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.8 Recurso da etapa de seleção



O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Belterra e no site oficial da Prefeitura de Belterra.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio de documentação formal e assinado, destinado ao endereço eletrônico pnab@belterra.pa.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Interposto recurso tempestivo contra o resultado preliminar, facultada a apresentação de contrarrazões pelos demais interessados em igual prazo sucessivo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação da interposição. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura de Belterra.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos NECESSÁRIOS:

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico pnab@belterra.pa.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente for pessoa física

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFA e pela Secretaria Municipal de Administração e Governo - SEMAG

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Se for agente pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Cultura e Turismo – SEMICULT | Belterra – PA
Vila Americana, S/N, Bairro Centro
E-mail: semicult@belterra.pa.gov.br



V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela SEFA e pela Secretaria Municipal de Administração e Governo - SEMAG ;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFA e pela Secretaria Municipal de Administração e Governo - SEMAG em nome do representante do grupo.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9. RECURSO DA ETAPA HABILITAÇÃO:

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Administração e Governo - SEMAG, que deve ser apresentado por meio de documentação formal e assinado, destinado ao endereço eletrônico pnab@belterra.pa.gov.br no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Cultura e Turismo – SEMICULT | Belterra – PA
Vila Americana, S/N, Bairro Centro
E-mail: semicult@belterra.pa.gov.br



Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura de Belterra.

Interposto recurso tempestivo contra o resultado preliminar, facultada a apresentação de contrarrazões pelos demais interessados em igual prazo sucessivo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação da interposição. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO E PAGAMENTO

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VIII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

10.1 Assinatura do Termo de Execução Cultural e Recebimento dos Recursos Financeiros

Termo de Execução Cultural

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Cultura e Turismo – SEMICULT** contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária no nome do proponente observando criteriosamente a modalidade de inscrição (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural (Anexo VIII) em até 3 dias após a chamada para assinatura, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10.3 Divulgação dos Projetos

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Belterra, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Cultura e Turismo – SEMICULT | Belterra – PA
Vila Americana, S/N, Bairro Centro
E-mail: semicult@belterra.pa.gov.br



Os produtos artísticos-culturais dos projetos selecionados deverão estar à disposição da **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Cultura e Turismo – SEMICULT** para agendamento de contrapartida da premiação.

11. EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E ACOMPANHAMENTO

As atividades decorrentes da premiação (quando houver contrapartida simbólica, se definida em Termo) serão executadas no período de um ano a partir do dia do pagamento, sob acompanhamento da Comissão de Cultura.

A prestação de contas, se exigível, deverá ser apresentada em até 14 meses após o pagamento.

11.1 Monitoramento e Avaliação de Resultados

- **Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Cultura e Turismo – SEMICULT**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

- **Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Cultura e Turismo – SEMICULT**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento consta no Anexo XIII deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Desclassificação

Propostas com qualquer forma de preconceito serão desclassificadas.

12.2 Acompanhamento

O edital e anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Belterra (belterra.pa.gov.br).

12.3 Validade do resultado

O resultado terá validade de até 02 (dois) meses após a publicação do resultado final da habilitação.

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Cultura e Turismo – SEMICULT | Belterra – PA
Vila Americana, S/N, Bairro Centro
E-mail: semicult@belterra.pa.gov.br



13 Anexos

Anexo I – Modalidade e Categorias dos valores

Anexo II – Formulários de inscrição (Pessoa Física)

Anexo III - Formulário de inscrição para Pessoa Jurídica MEI ou ME ou Associação ou Coletivo (todos com CNPJ)

Anexo IV - Formulário de Inscrição para Coletivo sem personalidade Jurídica

Anexo V – Critérios de Seleção e Bônus de pontuação

Anexo VI - Formulário para Trajetória Cultural para Pessoa Física, Grupo Coletivo ou Pessoa Jurídica

Anexo VII – Plano de Trabalho (obrigatório para todos)

Anexo VIII – Termo de Execução Cultural

Anexo IX – Declaração de representação (coletivo sem CNPJ)

Anexo X – Autodeclaração étnico-racial

Anexo XI – Autodeclaração PCD

Anexo XII – Formulário de interposição de recurso

Anexo XIII – Relatório de Execução.

Anexo XIV – Cronograma de Execução do Edital.

